



SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 044/2013

PROCESSO Nº 00088.000953/2013-88

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 268 de 29 de novembro de 2012 e Portaria nº 99 de 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e 24 de abril de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. O procedimento licitatório, que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de suprimento de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 07 de agosto de 2013

HORÁRIO: 09h30

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**.
- 3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:
 - **a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **b**) que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
 - e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, <u>ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.</u>
- **5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total dos itens cotados.
- **5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **09h30 do dia 07 de agosto de 2013,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- **5.5.1** no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta ou não a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- **5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- **5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- **5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- **5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**".
- **5.9** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, por meio do sistema Comprasnet opção **"enviar anexo"**, pelo fax (61) 3411-4305/3411-3425, ou e-mail no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da convocação do(a) pregoeiro(a) em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

- **5.9.1.1** Especificação clara e completa dos materiais licitados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **5.9.1.2** Os itens de **10 a 14** deverão ser originais do fabricante da impressora, tendo em vista a manutenção da garantia dos equipamentos que utilizam os suprimentos.
 - **5.9.1.3** Para os demais itens constantes na planilha (Anexo II do Edital), os produtos poderão ser originais ou <u>compatíveis</u> com os da marca do fabricante da impressora, <u>originais</u> do fabricante da marca e de <u>1º uso</u>, sem que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.
 - **5.9.1.3.1** Entende-se como <u>compatível</u>, os produtos que utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, devendo ser original

do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo "Compatível", o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários.

- 5.9.1.3.2 No caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), o licitante deverá encaminhar:
- **5.9.1.3.1.1** Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752/19798/24711, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.
- **5.9.1.3.1.2** O Laudo/Relatório de Análise Técnica deverá ter data de emissão de **até 180 (cento e oitenta) dias** retroativo à data da realização da licitação.
- **5.9.1.3.1.3** Somente serão aceitos Laudos/Relatórios de Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Presidência da República.
 - **5.9.1.3.1.3.1** O referido Laudo/Relatório deverá conter, no mínimo, as informações constantes no item **3.3.3.2** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.9.1.4 Não será admitida proposta de produtos remanufaturados e/ou recondicionados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.
- **5.9.1.5** Preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais.**
- **5.9.1.6** Prazo de validade da proposta de **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **5.9.1.7** Prazo de validade não inferior a **12(doze) meses**, a contar do aceite definitivo do material.
- **5.9.1.8** Prazo de entrega do material de **15** (quinze) dias, a contar da data de recebimento da **nota de empenho**.
- **5.9.1.9** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- **5.9.1.10** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- **5.9.1.11** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail.
- **5.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



- **5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- **5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30 do dia 07 de agosto de 2013**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 044/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).
- **7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
- **7.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.12 O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- **8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração de cada item, constantes no **item 3** do Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- **8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.
- **8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - **8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
 - **a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
 - **b**) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
 - **d**) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - **f**) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea "b"**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
 - **g**) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

FIS.: ASS.:

9. HABILITAÇÃO

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
 - **9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.
- **9.3** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **9.4** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - a) em original;
 - **b**) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **9.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.
 - **9.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
 - **9.5.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **9.5.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.5.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.6 O licitante habilitado deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax ou e-mail para a Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 44/2013



- **9.7** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.8** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.9** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

- **10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao (à) pregoeiro(a) até o **dia 01 de agosto de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.
- **10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2.**

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
 - **11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 02 de agosto de 2013**, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.
 - **11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.
 - **11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

- **12.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.
- **12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico sistema Comprasnet.
 - **12.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico sistema Comprasnet.
- 12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarazões em igual prazo, por meio eletrônico sistema Comprasnet, que começará a



contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **12.4** Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarazões interpostas fora do meio eletrônico sistema Comprasnet.
- **12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(à) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2°, inciso II, da lei n° 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 O valor total estimado da aquisição é de R\$ 924.460,00 (novecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).
- 14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 3390.30.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **15.1** O material será entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I do edital), após o recebimento da Nota de Empenho, para fornecimento pela licitante vencedora.
- **15.2** O material será entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência (anexo I do edital) nas seguintes condições:
 - a) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
 - b) No prazo de até 15 (quinze) dias;
 - c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;
 - d) Em acondicionamento novo; e
- **15.3** O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.
- **15.4** A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante assinatura do *Termo de Recebimento Definitivo*, **apêndice B**, no qual poderá ser substituído pela atestação



no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor da SESUP/COPAS, com a consequente aceitação do objeto.

- **15.4.1** Fará parte da verificação a análise do lote entregue por amostragem proporcional ao quantitativo adquirido, para fins de verificação da qualidade do material e consequente aceitação. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor.
- 15.4.2 As amostras não fazem parte do lote.
- **15.4.3** Serão aplicados os seguintes critérios de análise nas amostras:
- a) Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, recondicionado ou pirateado (recarregado).
- **b**) Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.
- c) Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.
- **d**) Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.
- e) Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:
 - e1 Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
 - e2 Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
 - e3 Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
 - e4 Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
 - e5 Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento; e
 - **e6** Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.
- **15.5** Validade não inferior a 12 meses, a contar do aceite definitivo do material.
- **15.6** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo (s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme amostra (s) aprovada (s).
- **15.7** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- **15.8** O licitante vencedor deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer defeito. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo do **item 15.4.1 deste Edital**, após a comunicação expressa da Presidência da República ao licitante vencedor.
- **15.9** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.



16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá a licitante vencedora:

- **16.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- **16.1.2** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **16.1.3** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pela Presidência da República.
- **16.1.4** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- **16.1.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **16.1.6** Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- **16.1.7** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- **16.1.8** Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;
- **16.1.9** Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;
- **16.1.10** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.
- **16.1.11** Manter durante todo o prazo de entrega dos materiais as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2 Caberá a Presidência da República:

- **16.2.1** Devolver o material que estiver fora da especificação deste Termo de Referência, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso:
- **16.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante com relação ao objeto desta aquisição;
- **16.2.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;
- **16.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias**, para retirar a nota de empenho.
 - **17.1.1** A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados CADIN e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.
 - **17.1.2** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 17.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 19.1**, alínea "a", deste Edital, bem como a



regra contida no art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança;
 - **18.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - **18.1.1.1** Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da <u>Secretaria de Administração da Presidência da República</u>, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
 - **18.1.2** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - **18.1.3** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato ou ao responsável pela fiscalização da execução do objeto que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **18.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- **18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%



- **18.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- **18.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 18.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, quanto a: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), para verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - **18.6.1** Constatada a situação de irregularidade da empresa contratada no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de cancelamento da nota de empenho.
 - **18.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- **18.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **18.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

- **19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - a) multa de **20%** (**vinte por cento**) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho no prazo de **05** (**cinco**) **dias**, após regularmente convocado;
 - b) multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa no caso de atraso na entrega do materiail, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) multa de **20%** (**vinte por cento**) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Edital e seus anexos e;
 - f) advertência.
- **19.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **19.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10** (**dez**) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- 19.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência



da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja súperior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

- **19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega do equipado licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **19.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A Presidência da República poderá anular a(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:
 - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
 - e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - **20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **20.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **20.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada

- Fls.:_____Ass.:_____
- a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.
- **20.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, <u>excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento</u>. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- **20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.
- **20.10** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- **20.11** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.12** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, por meio da Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administraçao/licitacoes.
- **20.13** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
 - a.1) Apêndice A Declaração de Qualidade; e
 - a.2) Apêndice B Termo de Recebimento Definitivo.
- b) Anexo II Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial)
- **20.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **20.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 26 de julho de 2013.

FÁBIO FERNAL

Pregoeiro - PR

FIS.: ASS.: VOICE OF THE PRESIDENCE OF THE PRESI

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 044/2013

PROCESSO Nº 00088.000953/2013-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Seção de Suprimento/COPAS/COAGE atende regularmente as demandas dos órgãos da Presidência da República, referente a suprimentos de informática. Considerando a permanência das demandas e visando a continuidade desta atividade fim, durante o exercício de 2013, solicita-se a aquisição do material detalhado no item 3 com o objetivo da manutenção do estoque no almoxarifado.
- 2.2. O material foi estimado com base nos dados gerados pelo sistema de almoxarifado mediante o consumo dos órgãos, cujo critério adotado para efeito de cálculo do quantitativo a ser adquirido é a multiplicação do consumo médio mensal, e seu providencial arredondamento, com as devidas considerações do material, tais como, o estoque, a variação do consumo, se material novo, as tendências/oscilações de consumo, a criticidade quanto à utilização, à necessidade de reposição do material e a validade dos produtos.
- 2.3. A licitação deverá ser na modalidade menor preço por item, que atende as necessidades desta SESUP, bem como as exigências no processo de licitação, s.m.j.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	U.F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CARTUCHO DE TONER - ML-D2850B - COR PRETA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMÁTICA ML 2851ND	UN	60	230,00	13.800,00
02	Capacidade de 5.000 impressões. CARTUCHO DE TONER - Q6470A - COR PRETA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 6.000 impressões.	UN	160	451,00	72.160,00
03	CARTUCHO DE TONER - Q6471A - COR CIANO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões.	UN	175	448,00	78.400,00
04	CARTUCHO DE TONER - Q6472A - COR AMARELA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões.	UN	115	448,00	51.520,00
05	CARTUCHO DE TONER - Q6473A - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN Capacidade de 4.000 impressões.	UN	115	448,00	51.520,00
06	CARTUCHO DE TONER - 113R00723 - COR CIANO PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 impressões.	UN	100	732,00	73.200,00
07	CARTUCHO DE TONER - 113R00724 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 impressões.	UN	100	732,00	73.200,00
08	CARTUCHO DE TONER - 113R00725 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER	UN	100	732,00	73.200,00

					O Ass
Item	Descrição	U.F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	6180N/DN				
	Capacidade de 6.000 impressões.				
09	CARTUCHO DE TONER - 113R00726 - COR PRETA PARA	UN	80	677,00	54.160,00
	IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN				
	Capacidade de 8.000 impressões.				
10	CILINDRO DE IMPRESSÃO - 44494201 - PARA	UN	50	470,00	23.500,00
	IMPRESSORA OKIDATA C330/C530DN/MC361				
	Rendimento: 20.000 páginas.				
11	CARTUCHO DE TONER - 44469701 - COR AMARELA PARA	UN	300	350,00	105.000,00
	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA				
	C530DN/MC361				
	Capacidade de 3.000 impressões.				
12	CARTUCHO DE TONER - 44469702 - COR MAGENTA PARA	UN	300	350,00	105.000,00
	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA				
	C530DN/MC361				
	Capacidade de 3.000 impressões.				
13	CARTUCHO DE TONER - 44469703 - COR CIANO PARA	UN	300	350,00	105.000,00
	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA				
	C530DN/MC361MF				
	Capacidade de 3.000 impressões.				
14	CARTUCHO DE TONER - 44469801 - COR PRETA PARA	UN	160	280,00	44.800,00
	IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA				
	C530DN/MC361MF				
	Capacidade de 3.500 impressões.				
	Valor Total Estimado				924.460,00

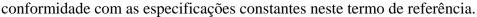
- 3.1. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 924.460.00.
- 3.2. Os itens de 10 a 14 deverão ser originais do fabricante da impressora, tendo em vista a manutenção da garantia dos equipamentos que utilizam os suprimentos.
- 3.3. Para os demais itens constantes na planilha acima, os produtos poderão ser originais ou <u>compatíveis</u> com os da marca do fabricante da impressora e de <u>1º uso</u>, sem que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.
- 3.3.1. Entende-se como <u>compatível</u>, os produtos que utilizam matéria-prima <u>nova</u> desde a carcaça, passando pelos circuitos, até o toner, devendo ser original do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo "Compatível", o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários. Não será admitida proposta de produtos remanufaturados e/ou recondicionados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.
- 3.3.2. No caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), o licitante 1º classificado na fase de lances deverá encaminhar "<u>Laudo/Relatório de Análise Técnica</u>", expedido por laboratório de ensaio <u>acreditado pelo INMETRO ou IPT</u> pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752:2006/19798:2011/24712:2011, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.
- 3.3.3. O Laudo/Relatório deverá possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da realização da licitação.
- 3.3.3.1. Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.
 - 3.3.3.2. O referido Laudo/Relatório deverá conter no mínimo o seguinte:



- a) Dados sobre a embalagem do produto.
- b) Informação do lote de fabricação e o prazo de validade.
- c) Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes.
- d) Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias.
- e) Descrição da aparência, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo.
- f) Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes.
- g) Peso do cartucho de toner antes e depois do teste.
- h) Data de recebimento da amostra, data de início e de conclusão do teste.
- i) A metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados.
- j) As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes.
- k) Consumo, em miligramas por página, durante os milheiros de páginas impressos.
- 1) Medidas de densidade óptica em papel após a impressão.
- m) Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste.
- n) Fotos dos cartuchos de toner testados.
- o) Conclusão.
- 3.4. Os licitantes deverão apresentar a "*Declaração de Qualidade*", anexo 1, de que os suprimentos ofertados são novos e de 1º uso.
- 3.5. Após a entrega do lote será realizado teste de análise virtual pela equipe técnica da Contratante, visando constatar se os cartuchos de toner analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento.
 - 3.5.1. Será reprovado o lote de cartucho de toner caso a amostra testada apresente:
 - a) Componentes metálicos oxidados.
 - b) Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados.
 - c) Rachaduras nas partes plásticas.
 - d) Arranhões.
 - e) Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peças ou componentes.
 - f) Caso o cartucho não for original do fabricante da impressora, o cartucho conter a marca original gravada na carcaça.
 - g) Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original.
 - h) Sinais de derretimento.
 - i) Sinais de raspagem nas laterais.
 - j) Sinais de vazamento.
 - k) Existência de sinais de retocagem da pintura externa.
 - 1) Existência de furo no reservatório de toner.
 - m) Sinais de perfuração no cilindro protegido por etiqueta adesiva.

4. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O material será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, para fornecimento pela licitante vencedora.
- 4.2. O material será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
 - e) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
 - f) No prazo de até 15 (quinze) dias;
 - g) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669:
 - h) Em acondicionamento novo; e
 - 4.3. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua



- 4.4. A verificação da conformidade das especificações do objeto ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante assinatura do *Termo de Recebimento Definitivo*, Anexo II, no qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por servidor da SESUP/COPAS, com a consequente aceitação do objeto.
- 4.4.1. Fará parte da verificação a análise do lote entregue por amostragem proporcional ao quantitativo adquirido, para fins de verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor.
 - 4.4.2. As amostras não fazem parte do lote.
 - 4.4.3. Serão aplicados os seguintes critérios de análise nas amostras:
 - **f**) Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, recondicionado ou pirateado (recarregado).
 - g) Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.
 - **h**) Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.
 - i) Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.
 - j) Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:
 - I- Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
 - II- Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
 - III- Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
 - IV-Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
 - V- Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;
 - VI-Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.
- 4.5. Validade do material não inferior a 12 meses, a contar do aceite definitivo do material.
- 4.6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo (s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme amostra (s) aprovada (s).
- 4.7. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- 4.8. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer defeito. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo do item 4.4, após a comunicação expressa da Presidência da República à licitante vencedora.
- 4.9. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

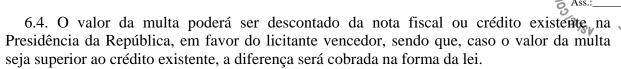
5.1. Caberá ao licitante vencedor:



- a) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que será objeto de apreciação pela Presidência da República;
- c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Presidência da República ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- f) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- g) Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;
- h) Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.
- 5.2. Caberá a Presidência da República:
- a) Devolver o material que estiver fora da especificação deste Termo de Referência, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante com relação ao objeto desta aquisição;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. SANÇÕES

- 6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
 - e) Advertência.
- 6.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.3. A (s) multa (s) deverá (ão) ser recolhida (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da (s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.



- 6.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 6.6. Caso a licitante vencedora venha falhar ou fraudar a execução objeto deste termo de referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 6.8. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 6.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barra, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo em até 30 (trinta) dias.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.
- 8.2. O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço e número do fax para o envio do documento "Solicitação de Fornecimento de Material".
- 8.3. Informamos, ainda, que na descrição do material constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 27 de junho de 2013.

Mauro Augusto da Silva Gerente de Suprimento/COPAS

Aprovo.

Benjamim Bandeira Filho Diretor de Recursos Logísticos - Substituto



APÊNDICE A



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO/COAGE

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

os suprimentos ofertados processo de remanufatu	s são 100% novos, de gramento, reciclagen gia indicadora de que	e primeiro us n, recondici e o suprime	apleto) declara, sob penas so, não sendo resultado de conamento e recarregamento a ser fornecido é prov	e qualquer ento, e/ou
——————————————————————————————————————			de 2013.	
Ā	ssinatura e nome do 1	esponsável	pela empresa	



APÊNDICE B



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO/COAGE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº _____/ 20____.

Processo:	Pregão:	
Nota de Empenho:	Ordem de Fornecin	nento:
Empresa:		
	de Empenho possui(em) es	specificações e qualidade no respectivo processo de
Ciente. (Local e Data)	,de	de 20
Nome Empresa		

FIS.: ASS.: WORLD

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 044/2013 PROCESSO Nº 00088.000953/2013-88

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 044/2013 Data de Abertura: xx/xx/2013

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Marca/ Modelo	VIr. Unit.	Vir. Total (*)
01	CARTUCHO DE TONER - ML-D2850B - COR PRETA PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER MONOCROMÁTICA ML 2851ND	UN	60			
	Capacidade de 5.000 impressões.					
02	CARTUCHO DE TONER - Q6470A - COR PRETA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN	UN	160			
	Capacidade de 6.000 impressões.					
03	CARTUCHO DE TONER - Q6471A - COR CIANO PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN	UN	175			
	Capacidade de 4.000 impressões.					
04	CARTUCHO DE TONER - Q6472A - COR AMARELA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN	UN	115			
	Capacidade de 4.000 impressões.					
05	CARTUCHO DE TONER - Q6473A - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 3600DN	UN	115			
	Capacidade de 4.000 impressões.					
06	CARTUCHO DE TONER - 113R00723 - COR CIANO PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN. Capacidade de 6.000 impressões.	UN	100			
07	CARTUCHO DE TONER - 113R00724 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN	UN	100			
	Capacidade de 6.000 impressões.					
08	CARTUCHO DE TONER - 113R00725 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN. Capacidade de 6.000 impressões.	UN	100			
09	CARTUCHO DE TONER - 113R00726 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN. Capacidade de 8.000 impressões.	UN	80			
10	CILINDRO DE IMPRESSÃO - 44494201 - PARA IMPRESSORA OKIDATA C330/C530DN/MC361 Rendimento: 20.000 páginas.	UN	50			
	Original do fabricante da impressora.					
11	CARTUCHO DE TONER - 44469701 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361. Capacidade de 3.000 impressões. Original do fabricante da impressora	UN	300			
12	CARTUCHO DE TONER - 44469702 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361. Capacidade de 3.000 impressões. Original do fabricante da impressora	UN	300			
13	CARTUCHO DE TONER - 44469703 - COR CIANO PARA IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF. Capacidade de 3.000 impressões. Original do fabricante da impressora	UN	300			
14	CARTUCHO DE TONER - 44469801 - COR PRETA PARA IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF. Capacidade de 3.500 impressões. Original do fabricante da impressora	UN	160			

(*) Valor a ser cadastrado no sistema Comprasnet.



1. Observações:

- **1.1** Prazo de validade da proposta é de(............) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.2 Prazo de entrega é de 15 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.3 Prazo de validade não inferior a 12(doze) meses, a contar do aceite definitivo do material

2. Declaração:

2.1 Declaro expressamente estarem incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse titulo.

Dados do licitar	nte:				
Empresa/Razão	Social:				
Endereço:					
CEP:					
CNPJ:					
Inscrição Estad	lual:				
Telefone:			Fax:		
Banco:	Agência:		Conta-Corr	ente:	
E-mail:					
-	,	de		de 2013.	
_					
	(Nome completo do declarante) (Nº da CI do declarante)				
_					
	(Assinatura do declarante)				